



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM.**

**I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (índice de participação do município) na arrecadação do ICMS, com fornecimento de suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização, treinamento de pessoal e realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante o prazo de vigência do contrato.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. MÁX. UNIT.	V. MÁX. TOTAL
01	01	Implantação dos dados e treinamento do uso do sistema, conforme objeto	-	R\$ 5.000,00
02	60 meses	Locação da licença de uso do sistema e manutenção/suporte mensal, conforme objeto	R\$ 6.500,00	R\$ 390.000,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>				<b>R\$ 396.000,00</b>

**1.1 – CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AO SISTEMA**

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- a) Operar em plataforma WEB;
- b) Ser multi-usuários, multi-tarefas, integrado utilizando uma base única;
- c) Ser acessível utilizando as plataformas já instaladas e utilizadas pela Secretária da Fazenda do Município;
- d) Ter compatibilidade com múltiplos navegadores e sistemas operacionais;
- e) Haver compatibilidade com os equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes na Secretaria da Fazenda do Município;

- f) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (Excel) e texto (TXT);
- g) Hospedagem, manutenção, e atualizações do Sistema por conta da contratada.

## 1.2 - MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Em atendimento às várias complexidades e rotinas de trabalho necessárias para acompanhar as informações que envolvem a apuração e formação do Índice de Participação do Município, é necessário que o Software responsável pela Gestão das Informações do IPM, disponha de alguns módulos e funcionalidades, que atendam as necessidades do serviço e rotinas de trabalho desenvolvidas pela Secretária Municipal da Fazenda no intuito de simplificar a análise destas informações, conforme os abaixo descritos:

**a) Gestão do Índice de Participação- IPM:** Permitir a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal VAF do Município, das empresas modalidade categoria geral, simples nacional e da produção primária, disponibilizadas pela Secretária da Fazenda Estadual- SEFAZ/RS e Receita Federal do Brasil- RFB;

**b) Análise das GUIAS de Informação e Apuração do ICMS-GIA:**

Permitir a importação dos dados das GIAS dos contribuintes categoria Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios e/ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operação CFOP-Simples Nacional;

Permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime simplificado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar Federal 123/2006- Simples Nacional, através da importação das informações das PGDAS-D e DEFIS, entregues pelas empresas optantes por este regime à Receita Federal do Brasil- RFB;

**c) Produção Primária:** Permitir a importação dos dados da produção primária do Município, através das informações de saídas e entradas dos produtores, disponibilizadas pela SEFAZ/RS com posterior geração do VAF de cada inscrição;

**d) Análise do Anexo XVI da GIA:** Permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios, através do anexo XVI da GIA, disponibilizada pela SEFAZ/RS;

**e) Comunicação de Verificação de Indícios-CVI:** Permitir a geração de CVI, através das informações oriundas das empresas categoria geral e simples nacional de forma automatizada;

**f) Nota Fiscal Conjugada:** Módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica Nfe, conjugadas, com posterior emissão de relatórios;

**g) Cartão de Crédito e Débito:** Importação dos arquivos fornecidos pela Secretária da Fazenda Estadual, contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas;

**h) Incentivos:** Módulo que contenha a funcionalidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa;

**i) Relatórios:** Permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (Excel) e texto (TXT).

## 1.3 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

- a) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;
- b) Ser multi-usuários, multi-tarefas, integrados, utilizando uma base única.

c) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).

## **1.4 - MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

### **1.4.1 Gestão do Índice de Participação dos Municípios:**

- a) Importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal VAF do Município, das empresas categoria Geral;
- b) Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;
- c) Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ, na consulta do Anexo 1 e publicação do IPM;
- d) Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório.

### **1.4.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS GIA:**

- a) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;
- b) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;
- c) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;
- d) Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;
- e) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;
- f) Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;
- g) Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema;
- h) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo;
- i) Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências.

### **1.4.3. Simples Nacional:**

- a) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional.
- a) Exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;
- a) Calcular o saldo operacional das empresas;
- a) Detalhar o faturamento dor mês;
- a) Detalhar o faturamento do mês por atividade.

### **1.4.4. Produção Primária:**

- a) Importar as informações das saídas dos produtores, de acordo com a consulta do Anexo 1 da Sefaz/RS e publicação do IPM;
- b) Importar as informações das compras de produtores;
- c) Calcular o VAF de cada produtor;
- d) Detalhar o valor das saídas dos produtores;
- e) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.

### **1.4.5. Análise do Anexo XVI da GIA:**

- a) Importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;
- b) Importar o VAF das empresas com inscrição em outros Município;
- c) Gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.

#### **1.4.6. Comunicação de Verificação de Índícios CVI:**

- a) Permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;
- b) Permitir salvar as CVIs em ordem numérica;
- c) Permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas.

#### **1.4.7. Incentivos:**

- a) Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;
- b) Permitir simular futuros retornos financeiro com base no VAF projetado;
- c) Permitir exportar os cálculos em formato de relatório.

#### **1.4.8. Relatórios:**

- a) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;
- b) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;
- c) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;
- d) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;
- e) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97), setor de atividade econômica e empresas de outros municípios que participam do VAF;
- f) Emissão de relatórios com os valores declarados via Anexo XVI (Operações Intermunicipais) das GIAs mensais ICMS, com cálculo do retorno gerado por informação;
- g) Emissão de relatórios com os valores declarados pelas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional.

#### **1.4.9. Nota Fiscal Eletrônica Conjugada**

- a) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;
- b) Posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;
- c) Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;
- d) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.

#### **1.4.10. Cartões de Crédito**

- a) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações as administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;
- b) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês à débito e a crédito e detalhamento por dia;

- c) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;
- d) Destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado.

## II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será por meio de processo licitatório, conforme art. 28, inciso I da Lei Federal 11.433/2020, observada o descrito do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conforme apresentado no item I, o fornecedor deve dispor de sistema e assessoria que possibilite a gestão eficiente dos dados do IPM e das receitas tributárias. A necessidade de otimização desses processos é fundamental para garantir a transparência, a eficiência administrativa e a correta arrecadação dos tributos.

As principais funcionalidades desejadas incluem:

- Módulos de gestão de dados do IPM
- Ferramentas de análise e relatórios
- Suporte técnico e consultoria especializada

## IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deve apresentar toda a documentação necessária, conforme dispõe o art. 62 e incisos I, II, III e IV da Lei de Licitações, ou seja, regularidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira.

Quanto à regularidade técnica, esta será avaliada mediante apresentação de Atestado ou Certidão de capacidade técnica, expedido por órgãos públicos, ou por empresas públicas ou privadas, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

## V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do contrato dar-se-á mediante o cumprimento das seguintes obrigações.

- a) Instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;
- b) Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto ao Município;
- c) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio do Município nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe de servidores com foco no aprimoramento do software incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- d) Ministrando treinamento do sistema para o corpo de fiscalização e servidores do Município;

- e) Assessorar permanentemente o corpo de fiscalização nas questões relativas ao Sistema de Gestão do Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as informações dos cartões de crédito;
- f) Deverá dispor, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal da Fazenda, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada;
- g) Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
- h) O fornecimento, implantação do sistema e execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato conforme segue:
- h.1) Fornecedor, instalação e implantação do Sistema de Informática (software);
  - h.2) Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores treinamento;
  - h.3) Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação de pessoas, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul, PGDAS-D e DEFIS disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.
- i) A hospedagem do sistema é de responsabilidade da contratada.
- j) Qualquer licenciamento extra é de responsabilidade da contratada.
- k) A contratada deve se adequar à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Elaborar o conteúdo a ser informado, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.997/2024, priorizando o conteúdo conforme as datas de vencimentos.

## VI – MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

O Contrato será acompanhado pelo seu respectivo FISCAL, o qual todo mês elaborará o ATESTADO DE EXECUÇÃO, relatando de forma discriminada os serviços entregues pela Contratada. O Atestado será encaminhado para conferência da unidade responsável pela Gestão de Contratos, a qual, estando tudo de acordo, enviará para o Setor de Contabilidade para liquidação do respectivo Empenho e remeterá a Tesouraria para pagamento.

Para que os prazos sejam cumpridos é necessário que a contratada emitida a nota fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente à competência.

## VII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa será avaliada e selecionada conforme apresentação da proposta mais vantajosa a Administração. Definida a melhor oferta serão analisados os documentos que comprovam a regularidade contida no item IV deste TR, e por fim, realizar-se-á uma PROVA DE CONCEITO, nos termos que segue:

### DA PROVA DE CONCEITO:

A Prova de Conceito é amostra prática dos requisitos constantes na tabela do item - Planilha de Aderência Técnica, por parte da licitante do objeto que será ofertado e consistirá na demonstração da licitante, que deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis da verificação da melhor proposta, com melhor oferta na etapa de lances e que tenha atendido às exigências habilitatórias permitindo que seja feita a materialização da

descrição do objeto ofertado pela licitante. A Prova de Conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade conforme a seguir estabelecido.

**A-** Participarão da Prova de Conceito os servidores designados por indicação do Secretário da Fazenda e/ou Setor de Tributos e Fiscalização do Município, podendo ser solicitados servidores de outras repartições;

**B-** É condição, para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue comprovação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes na Planilha de Aderência Técnica.

**C-** Em caso de descumprimento, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

**D-** A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida na Planilha de Aderência Técnica.

**E-** Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município verificarão os requisitos atendidos, constantes da Planilha de Aderência Técnica.

**F-** Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito o uso de apresentação em slides ou vídeos quando se tratar da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou hardware da empresa licitante.

**G-** A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e data show, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como o computador e outros recursos que entenderem cabíveis para a realização da demonstração.

**H-** Ao longo da demonstração os equipamentos deverão ser operados pelos técnicos da empresa licitante, que deverá se apresentar na data e horário definidos pelo Fiscal do Contrato.

**I-** Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a licitante será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) chamará a próxima classificada na ordem de classificação, para a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

**J-** O Município reserva-se ao direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**L-** Quando da sessão, após a verificação da habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta de preço no certame, fica definido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a licitante realize a Prova de Conceito.

<b>PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ATENDE (S/N)</b>
<b>1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA</b>	
a) Operar em plataforma totalmente web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, sem o uso de plugins ou softwares complementares	
b) Ser multi-usuários, multi-tarefas, integrados, utilizando uma base única.	
c) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT) e XML;	
<b>2. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA</b>	
<b>2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:</b>	
a) Importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal VAF do Município, das empresas categoria Geral.	
b) Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB.	
c) Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ, na	

consulta do Anexo 1 e publicação do IPM.	
d) Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório.	
<b>2.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS GIA:</b>	
a) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e consequentemente diminuindo o VAF do Município.	
b) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior.	
c) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável.	
d) Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF.	
e) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências.	
f) Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela.	
g) Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema.	
h) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo.	
i) Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências.	
<b>2.3. Simples Nacional:</b>	
a) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional.	
b) Exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.	
c) Calcular o saldo operacional das empresas.	
d) Detalhar o faturamento dor mês.	
e) Detalhar o faturamento do mês por atividade.	
<b>2.4. Produção Primária:</b>	
a) Importar as informações das saídas dos produtores, de acordo com a consulta do Anexo 1 da Sefaz/RS e publicação do IPM.	
b) Importar as informações das compras de produtores.	
c) Calcular o VAF de cada produtor.	
d) Detalhar o valor das saídas dos produtores.	
e) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.	
<b>2.5. Análise do Anexo XVI da GIA:</b>	
a) Importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA.	
b) Importar o VAF das empresas com inscrição em outros Município.	
c) Gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.	
<b>2.6. Comunicação de Verificação de Índices CVI:</b>	
a) Permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo.	
b) Permitir salvar as CVIs em ordem numérica.	
c) Permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas.	
<b>2.7. Incentivos:</b>	
a) Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município.	
b) Permitir simular futuros retornos financeiro com base no VAF projetado.	
c) Permitir exportar os cálculos em formato de relatório.	
<b>2.8. Relatórios:</b>	
a) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios.	
b) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado.	
c) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual.	



d) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município.	
e) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97); setor de atividade econômica e empresas de outros municípios que participam do VAF.	
f) Emissão de relatórios com os valores declarados via Anexo XVI (Operações Intermunicipais) das GIAs mensais ICMS, com cálculo do retorno gerado por informação.	
g) Emissão de relatórios com os valores declarados pelas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional.	
<b>2.9. Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:</b>	
a) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas.	
b) Posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na Nfe.	
c) Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS.	
d) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
<b>2.10. Cartões de Crédito:</b>	
a) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município.	
b) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês a débito e a crédito e detalhamento por dia.	
c) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos.	
d) Destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado.	

\* A prova de conceito será analisada por comissão a ser indicada pela Secretária Municipal da Fazenda e Fiscalização.

## VIII – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor contratado será da proposta vencedora do certame, conforme descrito no item I do presente TR, até o valor máximo definido de acordo com as pesquisas apresentadas pelo item VI do ETP, atendidos todos os requisitos de habilitação fiscal e técnica.

Resumo da Pesquisa contida no item acima mencionado:

Município	Quantidade (meses)	Valor mensal	Valor Anual
Soledade	12	R\$ 5.847,17	R\$ 70.166,0
Sarandi	12	R\$ 7.373,33	R\$ 88.479,96
Tapejara	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Tupanciretã	12	R\$ 7.115,45	R\$ 85.385,50

## IX – DA FORMA DE PAGAMENTO:

**O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do atestado de execução contratual emitido pelo fiscal do contrato;**

**9.1.** Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.2.** Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

**9.3.** Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**9.4.** Deve acompanhar a nota fiscal as Certidões referente ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

**9.5.** Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

**9.6.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**9.7.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciados, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**9.8.** – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviços prestados forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

**X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Disponibilidade orçamentária:

SERV. DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – Locação de Software	33904006
---	----------

--	--

Identificação do solicitante

Nome completo: Valeska M. Teloecken

Cargo: Secretária da Fazenda e Fiscalização

Secretaria da Fazenda e Fiscalização

Local e data 18 de outubro de 2024





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3DD-2DEC-D5CE-1FC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 04/11/2024 11:55:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/E3DD-2DEC-D5CE-1FC7>